

CRANIOMETRIA APLICADA À ANÁLISE DE ANCESTRALIDADE: RESSIGNIFICANDO A ANTROPOLOGIA FORENSE E SUAS APLICAÇÕES NA IDENTIFICAÇÃO HUMANA EM MATO GROSSO DO SUL - BRASIL

Janaina Perozzi¹
Priscila Lini²

Resumo: A craniometria é uma ciência derivada da antropometria com foco no crânio que, no contexto da Antropologia Biológica e Forense, tem desempenhado um papel essencial na identificação de remanescentes humanos em investigações jurídicas ao longo de mais de dois séculos. Entre as respostas fornecidas por essa área está a previsão da afinidade populacional ou ancestralidade, que contribui para a elaboração do perfil biológico de restos mortais. No Brasil, essa análise suscita um amplo debate devido ao alto grau de miscigenação, o que exige dos profissionais um aprofundamento metodológico específico para o país. Este trabalho tem como objetivo explorar se existe ou não a aplicação da craniometria na capital Campo Grande, Mato Grosso do Sul, e examinar os desdobramentos da ausência dessa análise na investigação de pessoas desaparecidas, além da aplicação prática dos pontos craniométricos, com base em uma revisão sistemática de literatura, a partir das transformações ocorridas no campo da antropologia biológica ao longo do tempo, nos diferentes contextos do ocidente. A metodologia de pesquisa consistiu em análise quantitativa e qualitativa de materiais ósseos sob custódia dos laboratórios certificados da UFMS, combinada à investigação bibliográfica relativa ao tema, em cotejo aos dados demográficos do estado de Mato Grosso do Sul, localizado no Centro-Oeste brasileiro, a fim de avaliar a viabilidade da análise craniométrica como elemento identificador em casos de relevância para a Antropologia Forense.

Palavras-chave: Antropologia Forense; Centro-Oeste, Craniometria; Identificação.

Abstract: Craniometry is a science derived from anthropometry focusing on the skull which, in the context of Biological and Forensic Anthropology, has played an essential role in identifying human remains in legal investigations over more than two centuries. Among the answers provided by this area is the prediction of population affinity or ancestry, which contributes to the elaboration of the biological profile of mortal remains. In Brazil, this analysis raises a wide debate due to the high degree of miscegenation, which requires professionals to develop methodological depth specific to the country. This work aims to explore whether or not there is the application of craniometry in the capital Campo Grande, Mato Grosso do Sul, and to examine the consequences of the absence of this analysis in the investigation of missing persons, in addition to the practical application of craniometric points, based on a systematic literature review, based on the transformations that have occurred in the field of biological anthropology over time, in different Western contexts. The research methodology consisted of quantitative and qualitative analysis of bone materials in the custody of UFMS certified laboratories, combined with bibliographical research on the topic, in comparison with demographic data from the state of Mato Grosso do Sul, located in the Brazilian Midwest, the in order to evaluate the viability of craniometric analysis as an identifying element in cases of relevance to Forensic Anthropology.

Keywords: Forensic Anthropology; Brazilian Midwest, Craniometry; Identification.

¹ Graduanda em Ciências Sociais (Bacharelado). Pesquisadora integrante do LABFOR/UFMS.

² Docente do Magistério Superior na graduação e na pós-graduação da Faculdade de Ciências Humanas da UFMS. Coordenadora do LABFOR/UFMS.

INTRODUÇÃO

Apesar de recente, é notável o desenvolvimento da Antropologia Forense na América Latina e seus inúmeros benefícios para as investigações forenses, para a ciência e por fim para a sociedade. A disciplina é útil para resoluções de caso no qual não é mais possível reconhecer a vítima devido ao estágio avançado de decomposição. Muito embora seja uma disciplina independente, é altamente interdisciplinar.

A forma como a Antropologia Forense nasce na América Latina forma uma personalidade autêntica pautada no humanitarismo. No entanto, os países latinos apresentam uma grande disparidade no desenvolvimento, tanto entre si quanto em relação a seus contextos internos, e este fato fica ainda mais evidente em regiões do Brasil como o Centro-Oeste, o qual carece de trabalhos nessa área, o que dificulta apoio de base teórica regional. Muito embora Brasília seja um epicentro de estudos, estes se concentram na área de perícia vinculada às forças policiais, e, em relação à UnB – Universidade de Brasília, esta se considera no eixo sudeste quando tratamos das pesquisas desenvolvidas em programas de pós-graduação, especialmente em Antropologia.

Quando tratamos de contextos interioranos, como é o caso de Campo Grande e outras capitais da região, o conhecimento produzido é fragmentário e não sistematizado, estando adstrito aos registros policiais sem uma correspondente produção acadêmica de caráter quantitativo e qualitativo. Isso, em parte, se explica pelo desenvolvimento mais recente da Antropologia Forense no Brasil, resultante de uma conjunção de fatores acadêmicos e políticos, conforme será exposto ao longo do presente escrito.

De tal maneira que, na maioria dos casos, uma ossada não identificada, resultante de processos de violência de estado, do crime organizado ou da ausência de políticas públicas de atendimento às pessoas vulneráveis, acaba por ser classificada como ‘indigente’, sendo negado à família o direito de ter respostas sobre o paradeiro e de enterrar seu ente querido dentro de suas crenças e dos parâmetros mínimos garantidos pelas regras humanitárias. Por isso, a Antropologia Forense, tem o potencial de contribuir com a identificação de remanescentes, possibilitando levar respostas a quem procura ou colocando uma terminalidade em processos de luto não elaborados pela falta da materialidade necessária ao sepultamento digno.

Face a este perfil de atuação, o presente artigo se dedica à construção de um percurso histórico acerca da Antropologia Forense e sua incorporação contemporânea no país, de maneira a trazer luz a seu potencial garantidor do direito fundamental à dignidade da pessoa

humana, da memória e da reparação em casos de violações às prerrogativas básicas tituladas por qualquer indivíduo.

1. DA ANTROPOLOGIA FÍSICA À ANTROPOLOGIA FORENSE

Entre os séculos XVII e, principalmente XIX, observamos na Europa, a gradual consolidação da Antropologia como campo de estudos. Essa ciência se reafirma através dos ‘antropólogos de gabinete’, conhecidos por formular teorias sobre outros grupos humanos com base em dados coletados por terceiros (viajantes, missionários, funcionários coloniais etc).

Três teóricos se firmaram nesse campo de estudos, são eles: Tylor, Morgan e Frazer, precursores da teoria evolucionista. Referida teoria, mais tarde, teria sua hegemonia contestada por críticos como Franz Boas, antropólogo responsável pela corrente teórica cultural, forte oponente aos métodos e ideia do evolucionismo. O autor escreve: “o método comparativo e o método histórico, se posso usar esses termos, têm lutado por supremacia há muito tempo, mas podemos esperar que cada um logo encontre seu lugar e função apropriados” (Boas, 1986, p. 908). Portanto, Boas se opunha ao conceito de raça pautado em explicações biológicas, e que diferenças no comportamento eram consequências de aprendizado social. Graças a ele, a Antropologia Biológica começa a considerar o conceito de cultura em suas análises.

O desenvolvimento da área levou à expansão dos estudos e a Antropologia Biológica passou a integrar um dos quatro grandes campos da Antropologia definido pela Universidade de Oxford. Em *Four-Field Anthropology Charter Myths and Time Warps from St. Louis to Oxford* (2006), Hick discute os quatro campos da Antropologia, assim dizendo, a Antropologia Física (ou Biológica), Arqueologia, Antropologia Social e Linguística tomam notoriedade dos estudos da humanidade como um todo, e sob diferentes perspectivas: perspectiva da evolução e variabilidade humana, perspectiva do passado através das manifestações materiais, perspectiva das culturas e sociedades e da perspectiva dos estudos da linguagem, respectivamente. Sobre a Antropologia Física – atualmente denominada Antropologia Biológica ou Bioantropologia:

A necessidade de compreensão da variabilidade biológica humana, desenvolvida no século XIX na Europa e nos EUA, levou ao desenvolvimento do campo da antropologia física/biológica, com a finalidade de inventariar, classificar e compreender a variabilidade humana a partir das distintas características do corpo humano, sobretudo no que concerne à anatomia, diferenças, classificação e evolução humana. (Plens, 2022, p. 10)

Concomitantemente ao seu desenvolvimento, a utilização do termo Bioantropologia, anteriormente chamada de Antropologia Física, em face do seu passado, carrega mudanças de mentalidade necessárias para a continuidade de sua metodologia. Portanto, o termo Antropologia Física foi atualizado para Antropologia Biológica, adequando-se mais fielmente ao seu conceito fundamental como o estudo do homem quanto aos preceitos biológicos (Paiva, 2019).

Isso porque, a prática de catalogar as diferenças morfológicas dos corpos humanos, resultou na noção de ‘raça’ para fundamentar ideias nacionalistas. Na colonização, a missão de civilizar outros grupos humanos fez da Antropologia Física uma ferramenta para justificar o senso de superioridade sobre outros grupos que não fossem fenotipicamente e culturalmente parecidos com os europeus. Nesse sentido “esta argumentação se torna, então, útil para uma Europa que procurava ampliar seu espaço de dominação mediante a política colonialista que caracterizou a história do século XIX” (Laraia, 2005).

Já no século XVIII foi estabelecida a interpretação das diferenças físicas e biológicas entre as populações humanas, sendo recorrente o uso da categoria de ‘raça’ no discurso sobre as diferenças entre as populações humanas em diferentes partes do globo como base para o forjamento da categoria ‘nação’. E, no final desse século, a ideia de ‘raça’ relacionada a determinadas regiões geográficas já era bem estabelecida e usado para fins políticos. (Plens, 2022, p. 10-11)

Mais tarde, a antropometria, técnica que consiste em medir os corpos humanos, foi aplicada para a frenologia, preocupando-se em avaliar a tendência criminosa que alguns indivíduos supostamente possuíam, ignorando completamente os comportamentos socioculturais. Resultado disso, foi um grande prejuízo social e temporal marcado por sexismo, machismo e principalmente racismo. Hoje, é consenso que a pseudociência frenológica não tem base científica para prever comportamento humano, tendo em vista que esse fator coexiste com o contexto sociocultural.

Em todo caso, o impacto que a má interpretação da variabilidade biológica causou, perpetrou vieses eugenistas e racistas, fato este, em que a Bioantropologia ainda é associada no meio acadêmico, muito embora não meça esforços para se dissociar. Contudo, a disciplina hoje desempenha papel fundamental no entendimento da variabilidade morfológica do esqueleto, relacionando os aspectos culturais e biológicos.

De forma concomitante, a Antropometria corresponde a uma disciplina útil para a ciência ainda no presente, principalmente quando se fala em antropologia forense, pois é com

a técnica de medidas ósseas desta ciência que é possível fornecer ainda mais informações para reconhecimento de um desaparecido, por exemplo.

A origem dessa ciência remonta-se à antiguidade, quando egípcios e gregos já observavam e estudavam a relação das diversas partes do corpo com finalidade estética (Rodrigo-Añez, 2001), e no atual contexto ela se estendeu à Craniometria e Osteometria, medidas específicas que contemplam as variações da morfologia humana. A partir desses estudos, obtém-se informação da idade, sexo biológico, estatura e afinidade populacional, quatro critérios de análise fundamentais na identificação de remanescentes humanos. Evidentemente, esses critérios precisam estar associados ao contexto local e sociocultural para efeito de refinamento dos dados obtidos. Por essa razão, sua aplicação na identificação humana tem contribuído para a efetivação dos Direitos Humanos, através da inerente ligação entre a Antropologia Biológica e a Antropologia Forense.

A utilização dos métodos da Antropologia Forense possibilitou respostas na identificação de pessoas desaparecidas, vítimas de crimes e em contextos arqueológicos. Começou suas raízes na Europa, mas foi nos Estados Unidos que se estruturou. Segundo Plens (2022), três períodos remontam à constituição da AF (Antropologia Forense) no mundo, Período Formativo (1800-1938) em que se usou a Antropologia Forense em contexto legal para investigação de um assassinato em 1849 e se encerrou com a publicação do livro intitulado *Guide to identification of human skeletal material* de Wilton Marion Krogman.

Após essa tímida e efetiva protagonização, sobre o Período Consolidativo há uma divergência no que se refere a data de inauguração. Plens (2022) sustenta que esse período começou durante a Segunda Guerra Mundial, em 1939, enquanto Clyde Snow argumenta que se iniciou em 1949, com a criação da Seção de Antropologia Física da Academia Americana de Ciências Forenses. Plens (2022) enfatiza o aspecto da aplicação prática da Antropologia Forense em contextos de guerra, enquanto Clyde Snow destaca a institucionalização da disciplina. A divergência além de cronológica, evidencia a interpretação dos autores a respeito do início deste período.

E por fim, até o presente momento, o Período Moderno (Plens 2022) que corresponde à formalização da Antropologia Forense como disciplina, o início da profissionalização e a criação de grupos de trabalho, instituições e formação de pós-graduação. Essa discrepância revela uma complexidade conceitual, pois reflete diferentes perspectivas sobre o papel da antropologia forense na investigação criminal. Além disso, a análise das opiniões de ambos os

autores evidencia a necessidade de uma abordagem interdisciplinar para compreender a evolução da disciplina.

2. AS CONTROVÉRSIAS DA ANTROPOLOGIA FÍSICA NO CONTEXTO DA II GUERRA MUNDIAL

A AF na Europa, teve um desenvolvimento gradativo conforme o andamento do pós Segunda Guerra. Um conjunto de fatores ocorridos antes, durante e depois desse evento global levou à necessidade de uma disciplina capaz de atuar nas investigações através de análises de remanescentes humanos.

Como mencionado, na Europa já havia práticas da Antropologia Física inauguradas pelos evolucionistas. Mas, durante a Segunda Guerra, a supremacia racial ariana fabricou o que a autora Bibiana Gutierrez Fernandes de Sá (2007) chamou de *corpos-arma* e *corpos-alvo*, os quais designavam quem morreria e quem mataria. Aqueles que não possuíam medidas e traços fenotípicos compatíveis com a idealização da raça ariana eram considerados *corpos-alvo*, que morreriam em campos de extermínio.

Os *corpos-arma* eram os soldados da SS (Schutzstaffel, uma organização paramilitar e de segurança do Partido Nazista na Alemanha, fundada em 1925) designados para ceifar as vidas dos não arianos, e deveriam seguir padrões físicos, como medição de crânio e simetria na cabeça e na face dentro dos critérios desejados, altura dos pés a cabeça e ainda proporção ideal entre a testa e o nariz. Um exemplo notável dos padrões físicos exigidos foi o soldado Reinhard Heydrich, cujo foi um dos principais arquitetos do Holocausto. Foi considerado um modelo de ‘ariano perfeito’, com 1,90m de altura, crânio alongado e feições simétricas.

Os campos de concentração eram parte de um sistema organizacional, no qual a SS se ocupou da responsabilidade de operar a morte de pessoas fora dos padrões estabelecidos pelo nazismo, através do uso massivo das câmaras de gás, além de outras formas de assassinato (fuzilamentos, exaustão, epidemias, hipotermia, inanição, testes médicos e farmacológicos). Dessa forma, com a industrialização da morte, foi possível pôr fim na vida de pessoas de maneira limpa, eficiente, sanitária e em larga escala, otimizando a participação dos soldados e aumentando o potencial de matar.

Industrializar a morte das vítimas, invisibilizando-as – quer dizer, quando homens, mulheres e crianças entravam numa câmara, cuja única função dos soldados era jogar pastilhas do pesticida Zyklon B por uma chaminé sem ter contato algum com as vítimas — possibilitou aos algozes serem poupados do próprio gesto de violência sem sofrerem com as consequências

psicológicas de tal brutalidade. Nem mesmo o traslado dos cadáveres da câmara para a incineração teve participação dos soldados integralmente:

Normalmente, após poucos minutos dentro das câmaras de gás todos estavam mortos, asfixiados pela falta de oxigênio. Vigiados pelos guardas, outros prisioneiros eram obrigados a arrastar os corpos até uma sala próxima onde os cabelos, dentes e obturações de ouro eram removidos. Os corpos eram queimados em fornos ou enterrados em valas coletivas. (United States Holocaust Memorial Museum, *on-line*)

No Pós II Guerra, atores políticos e jurídicos se movimentaram para julgar os criminosos nazistas, seja aqueles que atuaram coordenando as ações ou praticando as ações, como no caso dos médicos que faziam experiências em pessoas que não eram arianas. O Tribunal de Nuremberg criado pelos Aliados para julgar esses crimes de guerra consistiu em uma dessas movimentações, estabelecendo princípios fundamentais de justiça internacional. Tais princípios foram consagrados pela carta da ONU e que mais tarde, colaborou para estabelecerem princípios fundamentais de justiça internacional que influenciaram diretamente na criação de mecanismos como o Tribunal Penal Internacional (TPI). Como ponto de partida, o Tribunal de Nuremberg influenciou na formulação de normas jurídicas internacionais que a ONU adota até os dias atuais.

3. O COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA E O INÍCIO DA AÇÃO HUMANITÁRIA

Uma vez que várias foram as nações envolvidas na II Guerra Mundial, não seria possível a atuação de somente um país e seu aparato de investigação para a recuperação dos remanescentes das vítimas do conflito. Assim, a ação forense humanitária ganhou uma nova elaboração no campo do Direito Internacional, por intermédio da Cruz Vermelha, que já atuava no atendimento médico e hospitalar no transcurso dos acontecimentos da Guerra.

O Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV) é uma organização imparcial, neutra e independente, cuja missão exclusivamente humanitária é proteger a vida e a dignidade das vítimas de conflitos armados e outras situações de violência, assim como prestar-lhes assistência. O CICV também se esforça para evitar o sofrimento por meio da promoção e do fortalecimento do direito e dos princípios humanitários universais. Fundado em 1863 por Henry Dunant, o CICV deu origem às Convenções de Genebra, que até à atualidade orientam a gestão de pessoas e territórios em situação de conflito armado, seja em seu transcurso, ou a posteriori, em relação aos sepultamentos e a dignidade de sobreviventes e familiares. (CICV, 2015).

Após os conflitos da II Guerra, foram estabelecidos: protocolos para a devolução aos familiares dos remanescentes de pessoas falecidas em circunstâncias de guerra declarada, critérios mínimos para o enterramento digno, a identificação individualizada e dentro das crenças religiosas, além da inviolabilidade dos cemitérios e locais de enterramento. Isso se deveu, em grande parte, em razão das terríveis práticas perpetradas pelo regime nazista, especialmente na denominada “solução final”.

4. ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - O FBI EM CONJUNTO COM A SMITHSONIAN INSTITUTION

Durante o Período Formativo (1800-1938) (Plens, 2022), nos Estado Unidos, o Federal Bureau of Investigation - FBI procurou o núcleo de antropólogos físicos da Smithsonian Institution para consultar pesquisadores, especialmente sobre análises antropológicas para estimativa de perfil biológico, para a resolução de casos forenses. Sobre esse contato, Snow (1982) escreve: “os agentes do FBI começaram a fazer viagens regulares aos laboratórios da Divisão de Antropologia Física, carregando os restos mortais enviados ao Bureau de escritórios de campo em todo o país” (Snow, 1982, p.106). Nesse momento, os Estados Unidos foram marcados pela consolidação dessa ciência, tendo como ponto de partida o anatomista Thomas Dwight, considerado “pai da antropologia” americana, que começou de forma discreta, mas que se mostrou muito útil em contextos críticos.

Um pouco antes dos anos 1940, o FBI já fazia contato com o antropólogo forense T.D. Stewart que integrava o corpo de profissionais no Instituto Smithsonian, e passou a prestar consultorias quando havia casos forenses que necessitavam de conhecimento anatômico. Já com o elo estabelecido, o desenvolvimento da AF teve um grande impacto graças à colaboração entre o Instituto Smithsonian (IS) e o FBI também na atuação em grandes conflitos internacionais. No fim da II Guerra Mundial (1939-1945) foram necessários especialistas forenses para identificar os corpos dos soldados mortos em combate e dos civis que pereceram nessas circunstâncias de conflito.

Referido contato entre a SI e o FBI foi produtivo, e logo em seguida, a atuação desses profissionais se estendeu para a II Guerra Mundial (1939-1945) e Guerra da Coreia (1950-1953). Esses dois eventos foram marcantes para a história do desenvolvimento da AF nos EUA pois, pela primeira vez os pesquisadores tiveram um campo de estudos com um contexto totalmente diferente dos laboratórios das universidades e dos crimes nacionais.

Desse modo, a história da AF nos Estados Unidos se consagrou sob o palco das investigações policiais, dois campos de atuação operando de forma distinta e compatível resultaram na estruturação da profissão antropólogo forense. Já nos países latinos, a história da construção deste campo foi de encontro ao campo policial, no qual ao invés de operarem juntos nas investigações, a antropologia forense foi ferramenta para provar o crime de violação dos direitos humanos por parte do Estado contra seus civis.

5. ANTROPOLOGIA FORENSE NA AMÉRICA LATINA

Na América Latina, a história dessa profissão tem um início diferente dos Estados Unidos e Europa. Os próprios Estados, norte americano e europeu, se utilizaram dessa ciência para investigar crimes em conflitos internacionais, enquanto que na região sul do globo foi utilizada para investigar crimes do Estado contra civis.

En Latinoamérica, es Argentina la pionera en el desarrollo de esta disciplina, debido a que algunos países del Cono Sur sufrieron las consecuencias de dictaduras militares, lo que hizo necesario atender la demanda de una problemática social y política determinada, como fue la exigencia de justicia por parte de familias de víctimas de desaparición y la necesidad de encontrar, identificar y devolver los cuerpos de las víctimas a los dolientes. (Quevedo-Hidalgo, 2008, p.142)

A atuação da Antropologia Forense na América Latina se deu pela gravidade da violência e tortura que os governos ditatoriais latinos perpetraram contra seus civis ignorando completamente os direitos humanos. Diante desse cenário, a Assembleia Geral das Nações Unidas emitiu uma resolução 33/173 em 1978, pela qual a Comissão de Direitos Humanos foi solicitada a investigar esses fatos, resultando na formação do Grupo de Trabalho sobre Desaparecimentos Forçados ou Involuntários em 1980 (Jiménez e Denis, 2018, p.2).

Nesse momento, a AF atravessa as fronteiras norte-americanas chegando à Argentina numa ocasião em que a CONADEP (Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas) e Avós da Praça de Maio¹, solicitaram assistência do Programa de Ciencia y Derechos Humanos de la Asociación Americana para el Avance de la Ciencia (AAAS) com sede em Washington DC, Estados Unidos, onde Clyde Snow, especialista norte americano em antropologia forense, foi chamado para atuar na investigação de ossadas de pessoas vítimas da ditadura civil-militar argentina.

Com seu protagonismo, foi formada em 1984 a primeira equipe de antropologia forense, o *Equipo Argentino de Antropología Forense* (EAAF), composta por antropólogos,

arqueólogos e dentistas. Iniciam-se então as exumações de remanescentes humanos esqueletizados. “Entre as iniciativas germinadas no país, esteve o treinamento de profissionais variados, para compor uma equipe forense independente, que desenvolvesse maneiras de adequar as já conhecidas técnicas de escavação, exumação, análise e identificação às condições de intervenção excepcionais que enfrentavam” (Azevedo, 2020, p.7).

Os conhecimentos da Arqueologia e da Antropologia Forense foram fundamentais para análise dos ossos de forma que mantivesse os materiais o mais íntegros possível. A partir de então, a influência da AF se multiplicou pela América Latina com a criação de equipes forenses especializadas motivadas pela busca de pessoas desaparecidas relacionadas a conflitos políticos-militares.

A partir de este momento se da inicio a una etapa en Latinoamérica en la que por vez primera se busca hacer más eficientes las investigaciones de violación de Derechos Humanos con equipos conformados por especialistas forenses altamente capacitados. La influencia del EAAF se vio reflejada en varios países, como era de esperarse la búsqueda de desaparecidos relacionados con conflictos políticos militares en varios países de Latinoamérica propició el nacimiento, desde la sociedad civil, de equipos forenses que poco a poco se fueron involucrando en investigaciones de violación de derechos humanos ... Poco a poco a través de los años han ido creciendo y su participación no solo se remite a una instancia local o regional, su prestigio y liderazgo les ha permitido posicionarse como equipos forenses con prestigio y reconocimiento internacional. (Jiménez e Denis, 2018, p.3)

Nessa ocasião, iniciou-se uma Antropologia Forense latino-americana, capaz de reconfigurar os moldes tradicionais da disciplina norte americana, forjada pelo autoritarismo e sustentada por grupos sociais organizados por civis, políticos, pessoas jurídicas, militantes, acadêmicos, etc. O Brasil foi e está sendo palco de um dos maiores desafios de investigação forense, também movido por familiares que buscavam e ainda buscam por pessoas desaparecidas vítimas da ditadura civil-militar iniciada a partir de 1964, se estendendo até o presente, com familiares ainda em buscas de desaparecidos.

6. ANTROPOLOGIA FORENSE NO BRASIL

Como procedimento padrão das técnicas de repressão em toda América Latina, o desaparecimento forçado de civis e presos políticos foi fato também no Brasil. Dessa vez, o cenário corresponde ao cemitério Dom Bosco em São Paulo, no qual se descobriu uma vala clandestina com diversos restos humanos ocultados, sem identificação e não individualizados. Após a descoberta, o envolvimento do EAAF e Clyde Snow com os familiares de desaparecidos se inicia na longa busca da identificação e identidade dos remanescentes ósseos.

Os peritos internacionais reivindicados pelos familiares na abertura da Vala de Perus pertenciam ao Equipo Argentino de Antropología Forense (EAAF). À época, o contato com os profissionais veio da participação de brasileiros nas redes humanitárias que começam a ser estruturadas no continente latino-americano para resistir às ditaduras de segurança nacional. (Azevedo, 2020 p. 6-7).

Portanto, é nesse contexto transacional que as expertises antropológicas forenses se proliferam também no Brasil. A demanda pela identificação das ossadas alicerçou a criação do GTP - Grupo de Trabalho de Perus:

Criado pela Portaria nº 620, no dia 09 de outubro de 2014, o GTP é resultado da parceria de três instituições: a Secretária de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de São Paulo (SMDHC -SP) e a Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP). Estas três instituições formam o comitê gestor do GTP, mas este também é composto de um comitê científico (do qual fazem parte os profissionais que atuam diretamente nas atividades de identificação do GTP) e um comitê de acompanhamento (composto por familiares, movimentos e órgãos que atuam na luta pela identificação dos mortos e desaparecidos políticos). (Memórias da Ditadura).

De um lado, as três instituições no comitê de gestão do GTP, do outro a EAAF e EPAF (Equipo Peruana de Antropologia Forense) que atuaram na transmissão dos conhecimentos técnico-científicos. Nesse grande movimento operaram diversas organizações governamentais e não governamentais: a International Commission on Missing Persons (ICMP), Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), a Polícia Federal (PF) e a Associação Brasileira de Antropologia Forense (ABRAF) integravam o comitê científico. Além também do comitê de acompanhamento composto pelo já mencionado CICV, que atuou junto ao *movimento de familiares*. Assim, o “GTP se apoiou em um complexo arranjo institucional ao tempo que seguia padrões forenses globalizados. Celebrava-se, nesse arranjo, a oportunidade de o país desenvolver um poder identificador humanitário” (Azevedo, 2020, p. 9).

É nesse cenário que o desenvolvimento da AF na América Latina, corroborou para a construção de uma disciplina de caráter humanitário associado, na maioria das vezes, a grupos de Direitos Humanos e Organizações Não Governamentais para identificar desaparecidos. De modo geral, mesmo em comparação com países da América Latina, o Brasil teve um tardio desenvolvimento da disciplina em razão da Ditadura Militar (1964 - 1985) e da falta de apoios e incentivos estatais (Cunha, 2019, p. 32).

Atualmente, em sua grande maioria, as atividades da AF são exercidas por odontologistas e médicos-legistas ligados às Polícias Científicas. No entanto, há uma necessidade de especialização na área, pois essas carreiras não suprem a demanda das questões

antropológicas para análise de ossadas, por exemplo. Por isso, nasce em 2012 a ABRAF (Associação Brasileira de Antropologia Forense), com o objetivo de profissionalizar e estabelecer critérios para a atuação nessa área.

7. REMANESCENTES SEM RECONHECIMENTO E DIFICULDADES DA ANÁLISE EM AFINIDADE POPULACIONAL

Segundo o Ministério da Justiça e Segurança Pública, a pessoa desaparecida é aquela que some em um contexto de quebra repentina de sua rotina. No país, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2024, aponta a soma de casos de desaparecidos para mais 80 mil no ano de 2023, sendo possível estarem vivas ou mortos. Os dados obtidos não especificam sobre isso.

Diante deste fato, o número de identificações positivas relacionadas a cadáveres, ou seja, pessoas falecidas que foram reconhecidas pelos familiares, ainda está longe do desejado. Segundo Eugénia Cunha, as razões desses números estarem longe de um significado positivo das ações estatais, muito se deve pela ausência de bases de dados ou listas de desaparecidos, considerando que a identificação passa pelo processo de comparação entre os dados *ante* e *post-mortem*. “O país tem ainda um longo caminho a percorrer no que se refere a bases de dados de desaparecidos, e a ausência dessas informações faz com que muitos corpos sejam enterrados como desconhecidos, já que nunca foram identificados” (Cunha, 2019, p.3).

O processo de identificação do falecido passa primeiro por análise do corpo, nesse caso, antropólogos forenses atuam quando o corpo já está completamente esqueletizado ou num estágio avançado de decomposição no qual não é possível fazer análise genética primária. Nessa etapa, o perito busca identificar a pessoa, ou seja, saber se é uma pessoa do sexo biológico feminino/masculino/intersexo, a idade, estatura e afinidade populacional. Para cada um desses critérios existe uma metodologia. Nas próximas páginas, buscarei me debruçar sobre a metodologia e percalços na tentativa de estimar afinidade populacional, e ainda voltar a atenção para a falta de banco de dados que constem esses critérios e implicações que isso traz em Mato Grosso do Sul.

Considerando a teoria do fluxo migratório do estreito de Bhering e de sucessivas chegadas de polinésios via Oceano Pacífico (Rivet, 1948), temos hoje três macro grupos humanos, são eles: africanos, asiáticos e caucasianos. Os povos indígenas descendem das populações asiáticas antigas que chegaram no continente americano. Acerca deste tema, há longos debates sobre qual o biotipo mais antigo que colonizou a América e o Brasil. Por ora,

ao que nos interessa levaremos, em conta o estreito de Bering, pois ele indica que indígenas americanos são descendentes de asiáticos que passaram pela beríngia, colonizaram a América do Norte e mais tarde descem para América Central e Sul. Em vista disso, o termo asiático engloba também indígenas, pois em ambos os casos a origem remete à Ásia, tanto por longas migrações por terra, mas também por mar.

8. PERFIL DEMOGRÁFICO DA POPULAÇÃO DE CAMPO GRANDE – MS

Segundo o Panorama do Censo 2022 IBGE, o perfil demográfico do Estado de Mato Grosso do Sul (Tabela 1) corresponde a Brancos 42,4%; Pretos 6,5%; Amarelos 0,7%; Pardos 46,9%, Indígenas 3,5%. Já o perfil demográfico de Campo-Grande MS (Tabela 2) conta com Brancos 45,1%; Pretos 7,2%; Amarelo 1,1%; Pardos 45,1% e Indígenas 1,1%.

Tabela 1 . Demografia de Mato Grosso do Sul

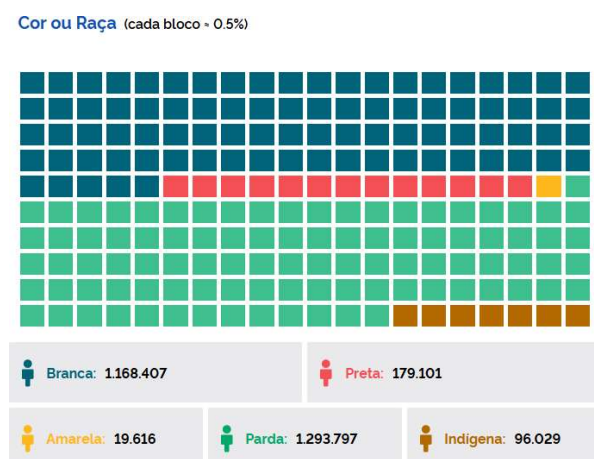
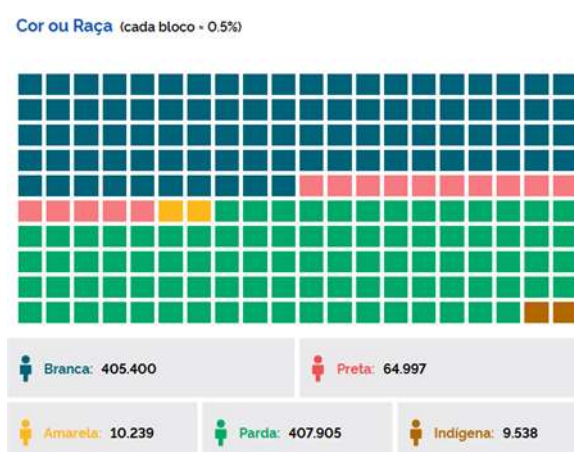


Tabela 2 . Demografia de Campo Grande



A maior parte da população, tanto do Estado quanto da capital, são não-brancos, levando em consideração que a cor/raça, segundo o IBGE, é determinada pela autodeclaração. Esses dados são importantes no que tange à interpretação das variações morfométricas e à frequência com que elas aparecem. Por isso, é esperado um alto grau de variabilidade nas características cranianas.

Para além da observação de *raça*, a região de onde vieram essas pessoas que colonizaram e chegaram a Campo Grande é pertinente. A composição étnica da população de Campo Grande é influenciada pela presença histórica dos indígenas, principalmente dos povos Terena e Guarani; europeus italianos, espanhóis, alemães; africanos descendentes de

escravizados que se estabeleceram no território após a Guerra do Paraguai, e os próprios paraguaios, bolivianos, armênios, sírios e libaneses.

Quando pesquisado sobre o tema da ancestralidade em análise forense, especialmente na região Centro-Oeste, não se encontra literatura dedicada a este tema, ao menos não em acesso livre. Nesse caso, foram revisadas duas literaturas sendo que na primeira, Mato Grosso do Sul aparece como “não participaram do estudo” na dissertação "A Ancestralidade na Antropologia Forense e seu contexto no Brasil" (Trevizan, 2021, p.80), e o artigo “Estimativa da ancestralidade pelo crânio na população brasileira – revisão de literatura” (Junior, C. A. F. et al., 2022. p.15) que não constatou nenhum estudo sobre o tema na região Centro-Oeste.

Cabe ressaltar, que não é um cenário exclusivo do estado de Mato Grosso do Sul ou de outros estados da região Centro-Oeste, isso se repete ao território nacional, com pouca ou nenhuma exploração desse tema. à falta de trabalhos em cima dessa temática, soma-se a dificuldade de se estabelecer padrões de perfil de uma população muito diversificada.

9. DAS AVALIAÇÕES

De modo geral, a avaliação antropológica forense deve ser mista, isto é, abordagem cultural, avaliação métrica e não métrica são fundamentais. Durante a vida, usamos expressões culturais, como a religião por exemplo, e que podem estar presentes no momento da morte.

[...] Mesmo a avaliação direta da ancestralidade de restos humanos envolve fatores culturais/ históricos e classificações raciais folclóricas locais. As próprias categorias contêm um componente social / histórico moldado pela cultura local e pelos padrões comunitários de comunicação (Cunha; Uberlaker, 2020, p.3). (tradução livre).

Como mencionado no trecho acima, é importante observar fatores adicionais pois podem exercer grande influência na perícia. O padrão de enterramento ou mesmo padrão de execução podem colaborar na investigação.

Avaliações não métricas são aquelas que não necessitam de cálculos previamente e se classificam como morfoscópicas, que avaliam a forma e as características discretas, que são registradas como presentes ou ausentes, e ainda “OSSA” (*Optimized Summed Score Attributes*) que quantifica a probabilidade de um determinado indivíduo de pertencer a um grupo populacional (Cunha; Ubelaker, 2020). Além de análise dentária, que, quando presente, vai auxiliar na aferição de ancestralidade e idade.

A craniometria é um método tradicional e objetivo, se baseia a partir de pontos craniométricos e, apesar de não alcançar a precisão de análises mais complexas como programas de software, ainda é válida para triar informações primárias. Se faz necessária em contextos como o de Campo Grande - MS, no qual inexistente o amplo debate sobre a afinidade populacional.

10. O MÉTODO PARA ANÁLISE DA ANCESTRALIDADE

Em uma análise de afinidade populacional importa saber a aproximação desses macro grupos, pois essa informação conduzirá a uma ideia de fenótipo facial da pessoa ainda em vida. O crânio é a parte do esqueleto que trará essa característica com maior grau de aproximação, mas não é o único a fornecer pistas. Ossos longos – por exemplo, o fêmur – nos dão informações sobre identificação e individualização, mas não de forma tão completa quanto o crânio. Em muitos casos, esses remanescentes encontram-se danificados ou ausentes no contexto, aumentando o grau de dificuldade na identificação. Portanto, nos concentramos no crânio e nas possíveis informações que ele nos entrega.

A identificação dos remanescentes humanos passa pela análise completa e adequada dos quatro critérios que são: sexo biológico, idade, estatura e afinidade populacional/ancestralidade. Sobre a aferição da afinidade populacional, no campo da AF, foca principalmente no crânio com atenção especial à face, pois são mais característicos. Em geral, são diversos pontos craniométricos usados para determinar o fenótipo de uma pessoa não identificada.

Entretanto, há um conjunto de pontos específicos que vão ajudar na triagem dessas características, sendo o índice facial superior e índice nasal mais característicos do grupo populacional. Cabe ressaltar que nenhuma característica é exclusiva de uma única população, mas a frequência com que cada uma delas aparece é relevante pois pode estar relacionada ao grupo populacional.

É necessário destacar que este método para aproximação do perfil biológico tem a finalidade de identificar a ancestralidade mais provável do falecido a partir da diversidade biológica, e assim permitir uma identificação positiva. Este método não tem a finalidade de fazer divisões da espécie humana em “raças” muito menos (des)qualificar qualquer grupo. O método foi guiado a partir do Compêndio de Métodos Antropológico-Forenses (Krenzer 2006). Para a aplicação dos métodos da Antropologia Forense, foram usados três crânios do Instituto

de Biociências da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (INBIO). Os índices e cálculos empregados nesta análise estão na tabela (Tabela 3).

Figura 1- Caucasiano



Figura 2- Africano



Figura 3 - Asiático



As três figuras são imagens fotográficas de crânios masculinos adultos. As fórmulas foram calculadas, e, as características associadas, tiveram como base os estudos de Vanrell (2002), analisando-se ainda outros conjuntos de pontos craniométricos. No entanto, o índice facial e índice nasal tiveram maiores considerações devido ao grau de características marcantes.

Tabela 3: índices craniométricos

Índice facial superior	M48.100/M45	n-pr.100/zyzy
Índice nasal	M54.100/M55	lar.max.100/n-ns
Índice craniano/formato do crânio	M8.100/M1	eu-eu.100/g-op
Índice sagital	M17.100/M1	ba-b.100/g-op
Índice transversal	M17.100/M8	ba-b.100/eu-eu

A Figura 1 apresenta índice facial superior *mesofacial*, indicativo de origem populacional africana. No entanto, o índice nasal resultou em *leptorrino* característica indicativa de predominância caucasiana. Já na Figura 2 o índice facial apresenta características *dolicofacial*, presentes em populações caucasianas, polinésias e árabes. O índice nasal consta *platirrino*, indicativo de negros africanos e australianos. A Figura 3 indica índice facial superior *mesofacial* apontando para afinidade predominantemente africana, e índice nasal *mesorrino* indicando afinidade populacional asiática. Abaixo, nas figuras 4, 5 e 6, mais detalhes dos planos anatomicos.

Figura 4 - Crânio de ancestralidade predominante africana



Figura 5 - Crânio de ancestralidade predominante asiática/indígena



Figura 6 -Crânio de ancestralidade predominante caucasiana



Portanto, é notável a influência da miscigenação nos padrões morfológicos da população brasileira, o que torna ainda mais complexa a análise de ancestralidade. Tendo em vista essa dificuldade, usar a análise de ancestralidade em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, é sempre uma ferramenta de caráter inicial para a triagem de informações. Em um universo de recursos limitados – exames genéticos restritos, poucos recursos tecnológicos – o emprego dos critérios identificadores se mostra útil para a redução do universo amostral.

Especialmente nos casos de pessoas desaparecidas, a identificação positiva é bastante dificultada, de sorte que, a partir da diminuição dos possíveis indivíduos com diferenças fenotípicas marcantes para uma determinada ancestralidade, realiza-se uma filtragem prévia de eventuais desaparecidos, a partir das comparações de dados *ante mortem*. Assim, a título de exemplo, se um indivíduo buscado possui predominância caucasiana, não faz sentido dispendir tempo e recursos limitados comparando-o com os materiais osteológicos que tenham alta predominância africana, principalmente se o forame nasal e demais elementos apontam com ênfase para essa ancestralidade.

Assim, a partir dos conhecimentos sistematizados em instituições de ensino e pesquisa, aliadas às instituições científicas de estado, pode-se ressignificar a Antropologia Forense em sua função eminentemente humanitária e social. Permitir que Bioantropologia e seus desdobramentos ocupem novamente o espaço acadêmico com investigações sérias e comprometidas com os Direitos Humanos fundamentais, sem esquecer das finalidades escusas com que foi empregada em tempos passados, é uma tarefa que pesquisadoras e pesquisadores vêm buscando no cenário nacional. A consolidação dessa ciência passa justamente pelas novas gerações que fazem parte das universidades brasileiras, que, aos poucos, vêm se tornando mais diversas e plurais, garantindo um ambiente de discussões qualificadas e socialmente engajadas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo da pesquisa sobre craniometria, ficou evidente a falta de literatura sobre o tema dentro da área antropológica forense, especificamente no contexto do Centro-Oeste brasileiro, mais especificamente na cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, o que limitou consideravelmente a análise do tema na região. Por outro lado, a escassez deixou lacunas a serem preenchidas e ficou claro que há muito o que se pesquisar sobre o registro (ou a falta) de ancestralidade e as metodologias.

A aplicação da craniometria orientou as classificações do perfil populacional aproximado de cada crânio. E se mostrou uma ferramenta com potencial para selecionar as possibilidades mais prováveis ao comparar com uma pessoa desaparecida, sendo que de todas as medidas e índices, o índice facial superior e índice nasal são mais marcantes, em consonância com as teorias usadas para a fundamentação deste trabalho.

Para mais, explorar literaturas externas possibilitou muitas críticas ao próprio pensamento, além contribuir com uma perspectiva ainda mais ampla no que tange à forma como a AF se caracteriza a depender do país, os debates sobre conceitos, esclarecimento de qual é o papel da área e como ela pode ser uma ferramenta de tecnologia e inovação nacional.

Nesse sentido, é muito pertinente a reflexão que a autora Desirée de Lemos Azevedo levanta, sobre o GTP (Grupo de Trabalho de Perus) ser uma “aposta no desenvolvimento de tecnologia nacional para gestão de remanescentes nos marcos da Justiça de Transição” (Azevedo, 2020, p.20), que define como obrigações do Estado 1) investigar, processar e punir; 2) revelar a verdade; 3) oferecer medidas de reparação; 4) reforma das instituições.

Apesar de todos os percalços, é notável a importância de insistir nesse tema em prol da sociedade, pois o Estado de Mato Grosso do Sul, com suas complexas questões territoriais e sociais, é o sétimo do país em número de registros de pessoas desaparecidas. O desenvolvimento da área torna possível trazer à luz respostas significativas à identificação de remanescentes, que acabam sendo considerados como indigentes e não restituídos às famílias pela falta de dados mais precisos, sem o efetivo reconhecimento e atribuição de identidade.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, D. D. L. Humanitarismo forense entre expertises transnacionais e tecnologias de governo: o caso da Vala de Perus. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 36, e3610706, 2021.

BARROS LARAIA, R. Da ciência biológica à social: a trajetória da antropologia no século XX. *Revista Habitus-Revista do Instituto Goiano de Pré-História e Antropologia*, v. 3, n. 2, p. 321-345, 2005.

BOAS, F. The limitations of the comparative method of anthropology. *Science*, v. 4, n. 103, p. 901-908, 1896.

BRASIL. Decreto nº 30.822, de 6 de abril de 1952. Disponível em: Decreto nº 30.822. Acesso em: 25/10/2024.

CARDIA, N. O medo da polícia e as graves violações dos direitos humanos. *Tempo Social*, v. 9, p. 249-265, 1997.

CATOGGIO, M. S. Nombrar a los desaparecidos: verdad, justicia y sentido histórico en el trabajo del Equipo Argentino de Antropología Forense. *Avances del Cesor*, v. 18, n. 25, p. 13-14, 2021.

CICV - Comitê Internacional da Cruz Vermelha. Diretrizes em saúde mental e apoio psicossocial. Brasília: CICV, 2019.

CORREIA, M. A. Arqueologia e antropologia forense em contextos de violência política. *Revista de Arqueologia*, v. 36, n. 2, p. 222-242, 2023.

CUENCA, J. V. R. Introducción a la Antropología Forense: análisis e identificación de restos óseos humanos. Bogotá: Universidad Nacional de Colombia, 1994.

CUNHA, E. Considerações sobre a antropologia forense na atualidade. *Revista Brasileira de Odontologia Legal*, v. 4, n. 2, 2017.

CUNHA, E. Devolvendo a identidade: a antropologia forense no Brasil. *Ciência e Cultura*, v. 71, n. 2, p. 30-34, 2019.

EAAF. Equipo Argentino de Antropología Forense. Disponível em: <https://eaaf.org/quienes-somos/nuestra-historia/>. Acesso em: 29/10/2024.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública. 2024.

GALVÃO, M. Total. [S.l.], [s.d.]. Disponível em: (https://malthus.com.br/mg_total.asp?cap=315). Acesso em: 05/08/2024.

GRESSLER, L. A.; SWENSSON, L. J. Aspectos históricos do povoamento e da colonização do estado de Mato Grosso do Sul: destaque especial ao Município de Dourados. Dourados MS: DAG Gráfica Editorial, 1988.

GRISBAUM, G. A.; UBELAKER, D. H. Analysis of forensic anthropology cases submitted to the Smithsonian Institution by the Federal Bureau of Investigation from 1962 to 1994. Smithsonian Institution Press Washington, D.C., n.45, 2001.

HICKS, D. Four-field anthropology: charter myths and time warps from St. Louis to Oxford. *Current Anthropology*, v. 54, n. 6, p. 753-763, 2013.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Demográfico 2022. [S.l.], 2022. Disponível em: (<https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/index.html>). Acesso em: 20/10/2024.

JIMÉNEZ-BALTAZAR, C. A.; DENIS-RODRÍGUEZ, E. La antropología forense estadounidense y su influencia en Latinoamérica. *Revista Mexicana de Medicina Forense y Ciencias de la Salud*, v. 3, n. 1, p. 55-67, 2018.

JUNIOR, C. A. F. et al. Estimativa da ancestralidade pelo crânio na população brasileira – revisão de literatura. *Brazilian Journal of Forensic Anthropology & Legal Medicine*, v. 5, p. 51-65, 2022.

MEMÓRIAS DA DITADURA. Memórias da Ditadura – A maior referência na web sobre a ditadura militar no Brasil. Disponível em: Vala de Perus: uma biografia – Memórias da Ditadura. Acesso em: 29/10/2024.

PAIVA, L. A. Notas históricas da antropologia forense: contexto internacional e nacional. *Perspectivas*, v. 8, supl., 2019.

PLENS, C. R.; DE SOUZA, C. D. O que é e o que não é antropologia e arqueologia forense. *Tessituras: Revista de Antropologia e Arqueologia*, v. 8, n. 2, p. 168-191, 2020.

PLENS, C.; GÓRKA, K. A intrínseca relação entre as antropologias biológica e forense. *Brazilian Journal of Forensic Anthropology & Legal Medicine*, v. 5, p. 8-22, 2022.

RIVET, P.; DUARTE, P. As origens do homem americano. São Paulo: Instituto Progresso Editorial, 1948.

RODRIGUEZ-AÑEZ, C. R. A antropometria e sua aplicação na ergonomia. *Revista Brasileira de Cineantropometria e Desempenho Humano*, v. 3, n. 1, p. 102-108, 2001.

SÁ, B. G. F. Corpo-arma e corpo-alvo: apontamentos sobre a corporeidade e o Holocausto. *Contemporânea*, v. 5, n. 2, p. 74-91, 2007.

SNOW, C. C. Forensic anthropology. *Annual Review of Anthropology*, v. 11, p. 97-131, 1982.

SOMENZARI, I. A. G. O papel do Conselho de Segurança da ONU no Tribunal Penal Internacional. *Revista Brasileira de Direito Internacional*, Curitiba, v. 1, n. 1, p.202-242, jan./jun. 2005.

SOUZA, S. M. F. M. Bioarqueologia e Antropologia Forense. *Albuquerque: Revista de História*, v. 1, n. 2, 2009.

TREVISAN, T. C. S. A ancestralidade na antropologia forense e seu contexto no Brasil. Dissertação (Doutorado) - Universidade de Coimbra, Coimbra, 2021.

UBELAKER, D. H. A history of Smithsonian-FBI collaboration in forensic anthropology, especially in regard to facial imagery. *Forensic Science Communications*, v. 2, n. 4, 2000.

UNITED STATES HOLOCAUST MEMORIAL MUSEUM. Nos Centros de Extermínio. Enciclopédia do Holocausto. Disponível em: [link]. Acesso em: 27/2024.

VANRELL, J. P. Odontologia legal e antropologia forense. Guanabara Koogan, 2002.

WENCESLAU, J. F. C. NEVES, Walter Alves; PILÓ, Luís Beethoven. O povo de Luzia: em busca dos primeiros americanos. São Paulo: Globo, 2008. 336 p. *Revista de Antropologia*, v. 54, n. 1, 2011.